



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO DE SÃO PAULO/SP.**

**Pedido de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho de
Participação nos Lucros e Resultados - PLR 2025**

De um lado, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFUPI**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas); e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE**; **ARAÇATUBA** (Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraçá, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Itacema, Sud Mennucci, Suzanópolis e Turiúba); **ARARAS**; **ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BARRETOS, COLINA, GUAÍRA e COLOMBIA**; **BATATAIS, ALTINÓPOLIS e BRODOWSKI**; **BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Arianha, Novaes, Novo Horizonte, Catiguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUILHO** (Tietê, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca); **CRUZEIRO**; **EMBU-GUAÇU**; **ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** (Aguai e Santo Antonio do Jardim); **FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS**; **FRANCA**; **GUARIBA e PRADÓPOLIS**; **ITAPEVA**; **ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO**; **JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Dois Córregos, Dourado, Igarapé do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alt Alegre); **LARANJAL PAULISTA**; **LEME**; **LORENA GUARATINGUETÁ e REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira

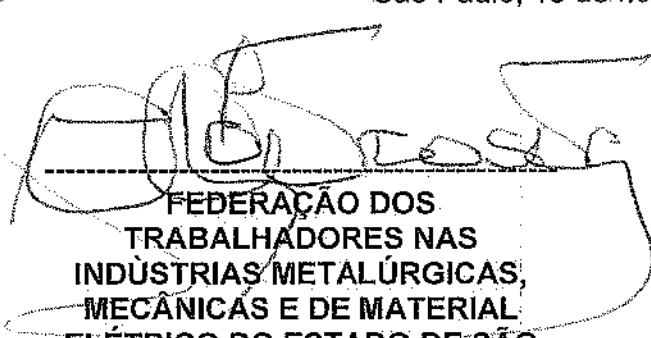


Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jací, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macauba, Nipoã, Monções); **MOCOCA** (Águas da Prata, Barrinha, Caconde, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Divinolândia, Dobrada, Guataporã, Itobi, Luís Antônio, Mococa, Motuca, Rincão, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serra Azul, Tambaú e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM**; **ORLÂNDIA**; **OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzália, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE**; **RIBEIRÃO PRETO**, **CRAVINHOS**, **SERRANA**, **JARDINÓPOLIS/SP**; **SANTA BÁRBARA D OESTE**; **SANTO ANDRÉ** e **MAUÁ**; **SÃO CAETANO DO SUL**; **SÃO JOAQUIM DA BARRA**; **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Vargem Grande do Sul); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiruá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SERTÃOZINHO** e **REGIÃO** (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont e Patrocínio Paulista), **SUZANO**; **TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÃ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculanópolis, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziana, Mariópolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'alho, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e **BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Guarujá), por seus representantes legais, vem diante de V.Exa., com a devida vênica, requerer o depósito, registro e posterior arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho para implantação do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR 2025, autorizado pelas Assembleias Gerais acima citadas, que aprovou as reivindicações e concedeu poderes para a negociação e aprovou as cláusulas pactuadas e firmado pelos representantes abaixo assinados.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.


FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO

ELISEU SILVA COSTA
RG 10.806.843-2
CPF 963.021.868-20


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
FUNILARIA E PINTURA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Angelo Coelho
- Presidente -
R.G 23.894.539-X
CPF 593.926.307-00



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS –
PLR 2025

De um lado, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFUPI**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas); e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE; ARAÇATUBA** (Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraçai, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanópolis e Turiúba); **ARARAS; ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BARRETOS, COLINA, GUAÍRA e COLOMBIA; BATATAIS, ALTINÓPOLIS e BRODOWSKI; BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Arianha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUILHO** (Tietê, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca); **CRUZEIRO; EMBU-GUAÇU; ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** (Aguai e Santo Antonio do Jardim); **FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS; FRANCA; GUARIBA e PRADÓPOLIS; ITAPEVA; ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO; JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Dois Córregos, Dourado, Igaracú do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alt Alegre); **LARANJAL PAULISTA; LEME; LORENA GUARATINGUETÁ e REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal,



Poloni, União Paulista, Macaúbal, Nipoã, Monções); **MOCOCA** (Águas da Prata, Barrinha, Caconde, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Divinolândia, Dobrada, Guataporã, Itobi, Luís Antônio, Mococa, Motuca, Rincão, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serra Azul, Tambaú e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM**; **ORLÂNDIA**; **OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzália, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE**; **RIBEIRÃO PRETO**, **CRAVINHOS**, **SERRANA**, **JARDINÓPOLIS/SP**; **SANTA BÁRBARA D OESTE**; **SANTO ANDRÉ** e **MAUÁ**; **SÃO CAETANO DO SUL**; **SÃO JOAQUIM DA BARRA**; **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Vargem Grande do Sul); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiáçu, Cedral, Potirendaba, Ipiguá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SERTÃOZINHO** e **REGIÃO** (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont e Patrocínio Paulista), **SUZANO**; **TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÃ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziânia, Mariapolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'alho, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e **BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem e Guarujá), por seus representantes legais, vem diante de V.Exa., por seus respectivos patronos, vêm diante de Vossa Excelência, informar que se compuseram por meio da presente Convenção Coletiva de Trabalho, com objetivo de estabelecer diretrizes para implantação do **Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR 2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** é firmada com fundamento legal nas disposições contidas nos artigos 8º, inciso VI e artigo 7º inciso XI, ambos da Constituição Federativa do Brasil e na lei 10.101 de 19 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

2ª - OBJETIVOS

a) – A participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa tem como principal objetivo a integração entre Capital e Trabalho.

b) – O diálogo permanente e construtivo soluciona pequenos problemas, aumenta a confiança das partes, estimula o espírito de equipe e a cooperação, visando o atingimento da meta.



c) – Os trabalhadores, confiando que as empresas, por intermédio das chefias, se obrigarão a respeitar os limites desta Convenção e incentivarão os trabalhadores a fim de que os mesmos atinjam a meta aqui estabelecida.

3ª - META

Fica estabelecido como meta a ser atingida pelos trabalhadores o ABSENTEÍSMO, sendo que o número de faltas será medido individualmente para cada trabalhador e os valores a serem pagos aos mesmos serão proporcionais a meta que cada um atingir, conforme tabela abaixo:

N. ° DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	% DO VALOR DA PLR A SER RECEBIDA PELO TRABALHADOR
Até duas faltas	100%
Até quatro faltas	80%
Até seis faltas	60%
Até oito faltas	40%
Até dez faltas	20%
A partir de dez faltas	0%

§ PRIMEIRO: - Considera-se ABSENTEÍSMO, apenas as faltas não justificadas, ocorridas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

§ SEGUNDO: - O instrumento a ser utilizado para aferição das faltas dos empregados, deverá ser o sistema de marcação de ponto.

§ TERCEIRO: - A empresa informará imediatamente ao empregado, para efeito da PLR, se sua falta foi considerada justificada ou não.

5



4ª - VALOR DA PARTICIPAÇÃO

a) – Para as empresas com até 50 (cinquenta) empregados, e desde que for atingida a meta estabelecida nesta Convenção, o valor a ser pago por empregado a título de Participação nos Lucros ou Resultados 2025, será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a primeira até o dia 05 de março de 2026 e a segunda até o dia 05 de setembro de 2026.

b) – As empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados ficarão obrigadas a negociar diretamente com o Sindicato Profissional respectivo, com a participação opcional do SINDIFUPI, a critério deste e da própria empresa, não se chegando a um melhor resultado fica garantido como pagamento mínimo o estipulado na letra "a" acima.

c) – Para as empresas que já efetuaram pagamento à título de Participação nos Lucros ou Resultados referente ao ano de 2025, através de acordo negociado diretamente com o Sindicato Profissional, poderão deduzir dos valores acima negociados, aqueles anteriormente pagos.

5º - PROPORCIONALIDADE

Os empregados, admitidos e demitidos da empresa, durante o período de vigência desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, receberão de forma proporcional, na base de 1/12 do valor total da participação, por mês trabalhado. Entende-se como 1/12 por mês trabalhado, fração igual ou superior a 15 dias.

Os empregados afastados devido acidente de trabalho, doença profissional e doenças crônicas receberão o valor integral da PLR, independentemente de estarem afastados na data do pagamento.

6º - TRIBUTAÇÃO

A tributação da participação de que trata esta Convenção será efetuada em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda devido na declaração de renda da pessoa física.

Conforme Legislação específica, os pagamentos definidos nesta Convenção, não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário. Igualmente não se lhes aplicam o princípio da habitualidade.



Fica ressalvado que na hipótese de alteração na Legislação, as partes discutirão os ajustes que se fizerem necessários.

7º - VIGÊNCIA E QUITAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará para efeitos de medição de metas de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

8ª - DIVERGÊNCIAS

As divergências que eventualmente vierem a surgir na aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas mediante entendimento entre as partes e não havendo concordância, serão submetidas à Justiça do Trabalho.

9º - ARQUIVO

Nos termos da Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000, artigo 2º, parágrafo 2º, as partes arquivam junto aos Sindicatos dos Trabalhadores, e a Federação dos Metalúrgicos de São Paulo uma cópia do presente instrumento.

E, por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições acima expostas, firmam o presente instrumento, para que produza de imediato os seus efeitos legais.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

**SINDICATO DA INDUSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANGELO COELHO**

CPF: 593.926.307-00 - R.G. 23.894.539-X

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ELISEU SILVA COSTA

RG 10.806.843-2 - CPF 963.021.868-20



[Handwritten signature]
**SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E
REGIÃO**

MIGUEL EDUARDO TORRES
CPF 032.070.928-02 – RG 15.301.619

[Handwritten signature]
**SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS**

JOSINALDO JOSÉ DE BARROS
CPF 156.504.828-88 – RG 22.475.749-0

[Handwritten signature]
**SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO**

GILBERTO ALMAZAN
CPF 036.907.038-08 – RG 8.588.404

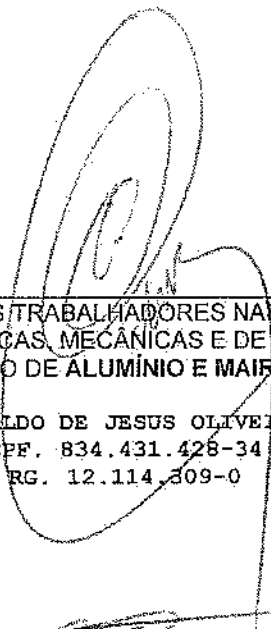
[Handwritten signature]
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ**

ADILSON TORRES DO SANTOS
CPF 131.362.548-56 – RG 21.612.946

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

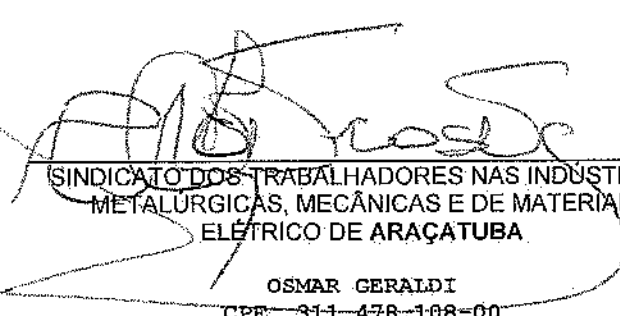
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 1-3 NOV 2025



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

ARNALDO DE JESUS OLIVEIRA
CPF. 834.431.428-34
RG. 12.114.309-0



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARAÇATUBA

OSMAR GERALDI
CPF. 311.478.108-00
RG. 6.133.427



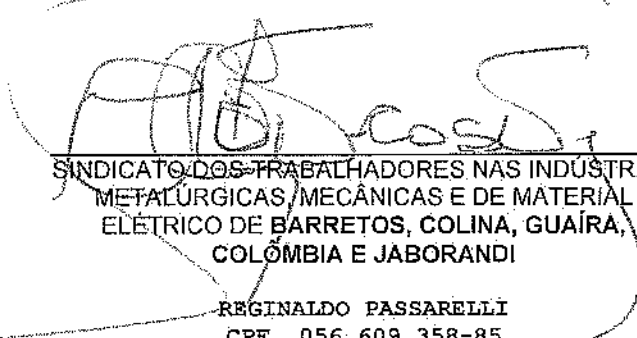
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARARAS

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
CPF. 664.203.005-25
RG. 60.026.281



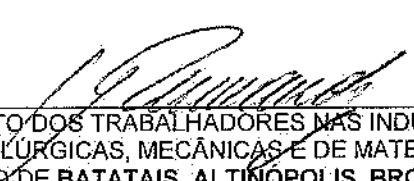
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

VITAL GOMES DA SILVA
CPF. 041.203.598-75
RG. 15.427.608



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BARRETOS, COLINA, GUAÍRA,
COLÔMBIA E JABORANDI

REGINALDO PASSARELLI
CPF. 056.609.358-85
RG. 14.238.259-0



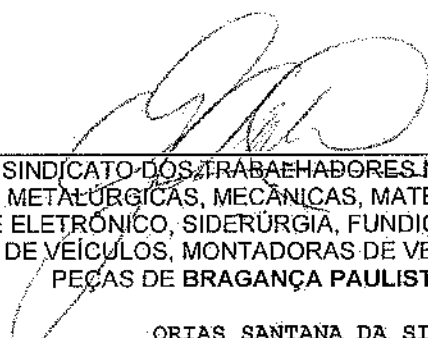
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODÓSKI
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANDERSON RODRIGO MACHADO
CPF. 261.770.768-74
RG. 28.011.228-2



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BOTUCATU

LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES DA SILVA
CPF. 265.257.228-88
RG. 27.705.353-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO
E ELETRÔNICO, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO
DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO
PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

ORIAS SANTANA DA SILVA
CPF. 102.128.588-90
RG. 20.487.035-5

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

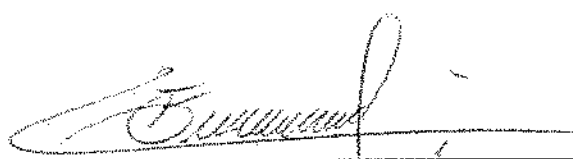
SÃO PAULO, 13 NOV 2025


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES
CPF. 398.194.428-34
RG. 7.146.653


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CERQUILHO

PI MAYSÁ RODRIGUES WROBLEWSKI
CPF. 297.995.398-97
RG. 34.337.624-6


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CRUZEIRO

CLEBER FERNANDO GRACIANO SILVA
CPF. 299.067.658-95
RG. 33.401.390-2


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇÚ

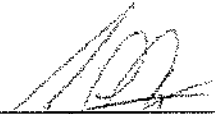
RODRIGO DE SOUZA FRANCO
CPF. 315.152.348-00
RG. 41.249.010-9


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

JOSÉ JESON DA SILVA
CPF. 043.554.858-11
RG. 11.234.546


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

IVANILDO DO VALE NOBRE
CPF. 142.043.168-40
RG. 23.817.659-9


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUSA GOMES
CPF. 145.405.148-57
RG. 24.390.477-0

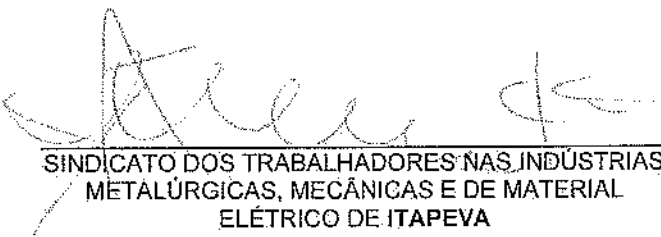

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR
CPF. 261.418.588-48
RG. 22.363.623

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 13 NOV 2025



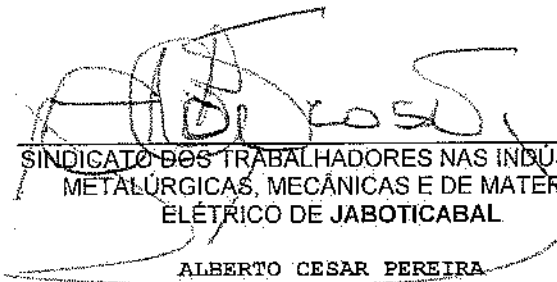
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPEVA

JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS
CPF. 260.974.168-57
RG. 33.277.778-9



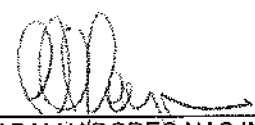
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPIRA

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF. 866.090.258-00
RG. 7.897.554



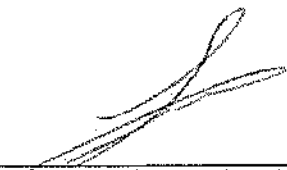
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE JABOTICABAL

ALBERTO CESAR PEREIRA
CPF. 742.561.498-72
RG. 6.287.396



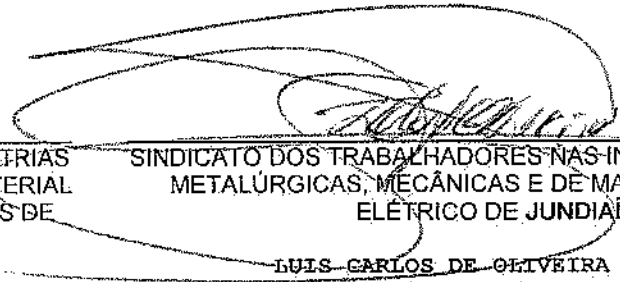
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E
DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA
CPF. 019.243.658-98
RG. 13.870.656



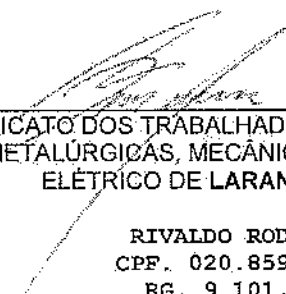
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL
ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE
AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAÚ

LUIZ ANTONIO GABRIEL
CPF. 033.827.388-30
RG. 14.667.895-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE JUNDIAÍ

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
CPF. 180.644.478-01
RG. 20.279.336-9



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

RIVALDO RODRIGUES
CPF. 020.859.678-09
RG. 9.101.524-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LEME

LUIZ DE ALCANTARA PEREIRA DA SILVA
CPF. 048.249.078-02
RG. 16.386.674-0

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

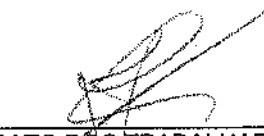
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 13 NOV 2025



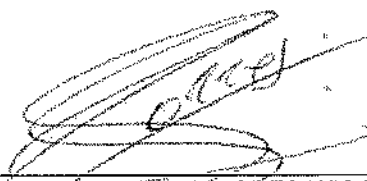
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LINS

SERGIO APARECIDO ESTORIO
CPF. 171.717.328-43
RG. 26.375.583-6



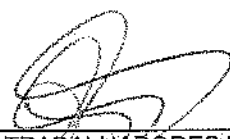
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LORENA E REGIÃO

JOSÉMAR ELVIS DA SILVA MARTINS
CPF. 213.163.498-61
RG. 45.218.489-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MARÍLIA

IRTON SIQUEIRA TORRES
CPF. 049.252.488-20
RG. 16.542.125-3



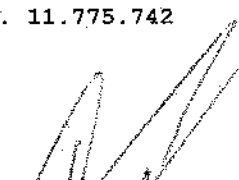
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MIRASSOL

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
CPF. 002.624.878-61
RG. 11.775.742



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MOCOCA E REGIÃO

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MOGI GUACU E ESTIVA GERBI

MARÇAL GEORGES DAMIÃO
CPF. 024.803.648-36
RG. 19.497.795



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MOGI MIRIM

MARCO ANTONIO DONIZETTI GODOY
CPF. 061.932.748-04
RG. 18.331.175-9



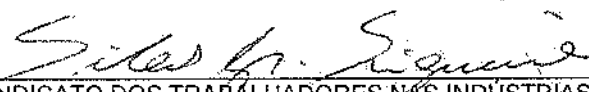
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL
ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL,
SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA
DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP

SEBASTIÃO VALTER RODRIGUES
CPF. 031.906.238-48
RG. 14.908.111

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 13 NOV 2025



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE OURINHOS

SILAS APARECIDO SIQUEIRA
CPF. 354.589.648-02
RG. 45.802.014



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS,
MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL
E AFINS DE PEDERNEIRAS

CLEITO APARECIDO DOS SANTOS
CPF. 245.936.608-66
RG. 26.243.061-7

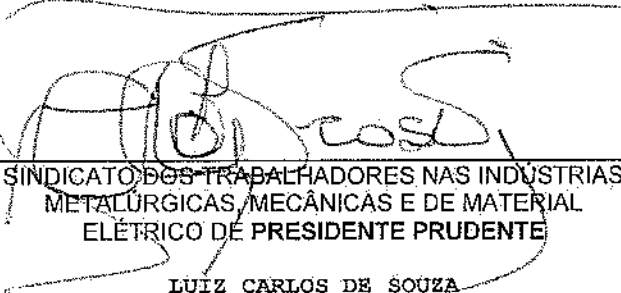


SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MOISÉS LUIS RAMON
CPF. 016.170.938-90
RG. 16.384.405-7

SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

PAULA ROBERTA DO AMARAL BASO
CPF. 268.806.508-48
RG. 30.294.511-8



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA
CPF. 780.854.898-72
RG. 7.603.736



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS,
SERRANA E JARDINÓPOLIS

EDMILSON CARLOS DOMINGUES
CPF. 076.073.438-06
RG. 14.530.336-6



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FABÍO HENRIQUE DE MELO
CPF. 190.386.178-01
RG. 28.657.598-X



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

ADILSON TORRES DOS SANTOS
CPF. 131.362.548-56
RG. 21.612.946-1

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 13 NOV 2025



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA
CPF. 674.271.978-87
RG. 5.394.287-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ALISON COMBE PINTO
CPF. 340.562.128-30
RG. 40.761.375-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

THIAGO SILVA MAGALHÃES
CPF. 396.817.648-03
RG. 46.272.191-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MARCOS DONIZETE DE SOUZA
CPF. 133.411.668-74
RG. 20.273.545



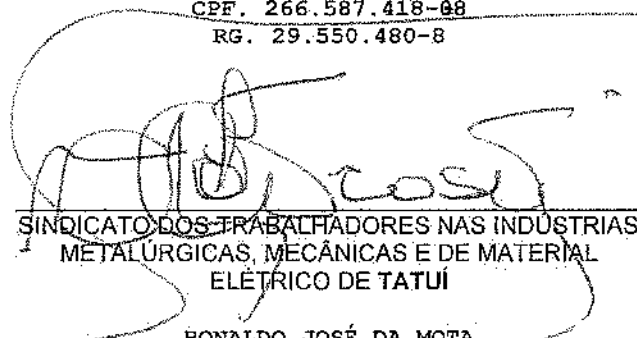
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO

SAMUEL MARCIO MARQUETI
CPF. 266.587.418-08
RG. 29.550.480-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO

PEDRO ALVES BENITES
CPF. 009.697.508-38
RG. 14.179.341-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TATUI

RONALDO JOSÉ DA MOTA
CPF. 155.715.228-44
RG. 25.273.758-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TUPÁ

ADRIANO D'ANÚNCIO
CPF. 151.817.178-88
RG. 22.064.511-5

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2025

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFUPI)

SÃO PAULO, 13 NOV 2025



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE VOTUPORANGA

AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO
CPF. 949.214.238-49
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,
PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA

JOCENITA SILVA DOS SANTOS
CPF. 008.786.385-55
RG. 55.708.351-5